



LEI Nº 3.784, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 973.596,84 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2067 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE	2.042 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	973.596,84
TOTAL			973.596,84

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 973.596,84 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Media/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	2.042	Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade	
Conta Econômica	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	973.596,84

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 149 do TCE-MG, referente aos repasses pelo Fundo Nacional de Saúde do bloco de média e alta complexidade c/c 624004-0 Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Econômica Federal, no valor de R\$973.596,84, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 25 de agosto de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde